



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Primavera do Leste
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Serviços Sem Dedicção Exclusiva De Mão De Obra - Licitação
Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022
Processo Administrativo nº 23748.000166.2024-73

Primavera do Leste/MT, 9 de fevereiro de 2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de perfuração, montagem e instalação de 01 poço tubular para o IFMT campus Primavera do Leste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para serviços de perfuração, montagem e instalação de 01 poço tubular para o IFMT campus Primavera do Leste.	1902	Metro Linear	60	R\$ 650,26	R\$ 39.015,60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DISCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000012/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 25/05/2023;

III) Id do item no PCA: 28;

IV) Classe/Grupo: 543;

V) Identificador da Futura Contratação: 158970-14/2024.

3. DISCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado trata-se de serviços comum de engenharia, conforme consta nos termos da alínea "a" do XXI do art. 6º, onde considera, todo serviço de engenharia: que tem por objeto ações, objetivamente

padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens

3.2. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para serviços de perfuração, montagem e instalação de 01 poço tubular para o IFMT campus Primavera do Leste, conformes especificações constantes deste termo de referência.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição

4.1.2. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.1.5. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.6. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de um serviço não continuado de baixa complexidade.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Qualificação Técnica do Contratato

4.9. As interessadas deverão apresentar no certame:

4.9.1. Indicação dos técnicos que responsabilizar-se-ão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho correspondente;

4.9.2. Relação dos principais itens de equipamentos que serão utilizados na execução da obra, afirmando suas disponibilidades;

4.9.3. Comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução pela empresa de serviço com características semelhantes à obra, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. **Para a presente contratação, são consideradas como parcela de maior relevância os serviços de perfuração, montagem e instalação de poço tubular.**

4.9.4. Antes da apresentação dos preços, fica a critério das empresas interessadas VISTORIAR os locais e as condições onde os serviços serão realizados, afim de se certificarem das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, questões de segurança, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, não podendo contudo alegarem posteriormente desconhecimento das condições dos serviços a serem executados. Após a inspeção técnica a empresa licitante deverá expedir uma declaração de vistoria do local onde os serviços serão executados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço;

5.2. O IFMT – Campus Primavera do Leste emitirá a Ordem de Serviço e Nota de Empenho autorizando a execução dos serviços relacionados no item 1.1.

5.3. O Quadro abaixo apresenta o Cronograma de Execução dos serviços, considerando as etapas previstas

Cronograma de Execução dos Serviços	
Etapas	Prazo Máximo
Levantamentos Geofísicos para locação dos poços, perfuração, montagem e instalação dos poços tubulares.	01 (um) mês, contados a partir da emissão do laudo do Levantamento Geofísico.

Condições de execução

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.4.1.1. A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

5.4.1.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para os serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.4.1.3. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5.4.1.4. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

5.4.1.5. Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

5.4.1.6. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados

para serem aplicados nas obras.

5.4.1.7. O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

5.4.1.8. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT

5.4.1.9. Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

5.4.1.10. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.

5.4.1.11. Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuiram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

5.4.1.12. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

5.4.1.12.1. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

5.4.1.12.2. Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

5.4.1.12.3. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

5.4.1.12.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

5.4.1.13. A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4.1.14. A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão-de-obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem um andamento satisfatório de todas as etapas dos serviços.

5.4.1.15. A Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

5.4.1.16. A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

5.4.1.17. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.

5.4.1.18. A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

5.4.1.19. As relações mútuas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização;

5.4.1.20. É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados.

5.4.1.21. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;

5.4.1.22. É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

5.4.1.23. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

5.4.1.24. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR 12.212 e 12.244) que tratam, respectivamente, de “Projetos de poços e captações de águas subterrâneas” e “Construção de poços para captação de águas subterrâneas” e as disposições particulares estabelecidas no Termo de Referência e demais projetos, além das instruções dos Códigos de Uso e Ocupação de Solo do Município onde os poços serão perfurados e as deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e outras que venham a receber da Contratante.

5.4.1.25. A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar às suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.4.1.26. Os serviços à serem contratados serão executados conforme discriminado abaixo:

5.4.1.26.1. A perfuração, instalação e funcionamento de 1 (um) poço tubular de 60 (sessenta) metros na sede do IFMT – Campus Primavera do Leste;

5.4.1.26.2. As atividades a serem realizadas resumem-se a:

1. Levantamento geofísico para locação dos poços;
2. Locação do poço;
3. Limpeza da área de instalação da perfuratriz;
4. Montagem e desmontagem da perfuratriz;
5. Perfuração de rocha;
6. Revestimento da parede do poço;
7. Cimentação anelar do poço;
8. Realização de limpeza do poço;
9. Realização de desenvolvimento e estimulação do poço;
10. Teste de vazão do poço;
11. Desinfecção do poço;
12. Construção de laje de proteção sanitária;
13. Realização de análise físico-química e bacteriológica da água

5.4.1.26.3 O levantamento geofísico para locação dos poços deverá ser realizado e entregue para o fiscal do contrato antes do início dos trabalhos de perfuração;

5.4.1.26.4. A contratação de item referente à perfuração e instalação do poço fica condicionada à constatação da viabilidade dos poços, conforme o laudo obtido através do levantamento geofísico realizado;

5.4.1.26.5. A licença de perfuração dos poços e o pedido de outorga deverão ser protocolados pela contratada junto ao órgão ambiental competente, sendo de inteira responsabilidade da contratada o acompanhamento para a emissão desta, além de taxas, encargos e demais documentos necessários à aprovação da licença;

5.4.1.26.6. A contratada será responsável pela limpeza e preparação do terreno e locais necessários à execução dos serviços

5.4.1.26.7. A contratada será responsável pelo transporte da unidade de perfuração e instalação da sonda rotopneumática, compressor de ar e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

5.4.2. Perfuração dos poços:

5.4.2.1. Em sedimento com diâmetro mínimo de 12”;

5.4.2.2. Em sedimento inconsolidado diâmetro de 8 -1/2”

5.4.2.3. Em rocha sedimentada com diâmetro mínimo de 6”;

5.4.2.4. Em rocha cristalina com diâmetro mínimo de 6”;

5.4.2.5. Reabertura em sedimento com diâmetro mínimo de 14”, caso necessário;

5.4.3. Revestimento Galvanizado:

5.4.3.1. Revestimento Galvanizado: em tubo de PVC Geomecânico STD com diâmetro mínimo de 6”;

5.4.4. Da aplicação dos filtros e pré-filtros:

5.4.4.1. Aplicação de filtro em PVC Geomecânico STD com diâmetro mínimo de 6”, caso seja necessário;

5.4.4.2. Aplicação de pré-filtro selecionado com granulometria 1 a 3 mm, caso necessário;

5.4.4.3. Celotrol (CMC) fluido p/ perfuração;

5.4.5. Desenvolvimento e teste de vazão do Poço:

5.4.5.1. Limpeza com compressor de alta pressão para retirada de sólidos e partículas não desejadas;

5.4.5.2. Limpeza e desinfecção do poço com produtos químicos dispersantes para desobstrução dos filtros;

5.4.5.3. Deverá ser feita a análise físico-químico e bacteriológica da água;

5.4.6. Teste de Vazão:

5.4.6.1. Teste de vazão após limpeza e desenvolvimento deverá ser realizado conforme exigência da SEMA/MT.

5.4.6.2. Laje de proteção do Poço:

5.4.6.3. A Construção de laje deverá ser de concreto armada fundida no local;

5.4.6.4. A laje deverá apresentar inclinação no centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais;

5.4.7. A instalação e Bombeamento:

5.4.7.1. Fornecimento e instalação de bomba submersa, trifásica, 220V, 1 CV. Sendo esta, a especificação mínima para o produto à ser instalado;

5.4.7.2. Fornecimento e instalação de quadro de comando 1 CV com timer automático e adaptadores necessários, compatível com a bomba instalada;

5.4.7.3. Fornecimento e instalação de cabo trifásico sitenax 3x4 mm;

5.4.7.4. Fornecimento e instalação de tubo adutor geomecânico 1 ½”;

5.4.7.4. Fornecimento e instalação de conexões galvanizadas 1 ½”;

5.4.7.5. Fornecimento e instalação de tampa do equipamento;

5.4.7.6. Fornecimento e instalação de boia de nível automático;

5.4.7.7. Fornecimento e instalação de hidrômetro com vazão a té 5m³/h;

5.4.7.8. Cabo pp 3 x 2,5mm;

5.4.7.9. Fornecimento e instalação de cabos, fios, conexões e outros materiais necessários à conclusão do serviço;

5.5. Durante a execução dos serviços, podem ser acrescentados outros materiais não descritos e detalhados que são necessários à instalação dos objetos descritos nos itens poço tubular, desde que especificados na Proposta de Preços e Planilha Orçamentária e comunicado à administração;

5.6. A mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais são de responsabilidade da empresa contratada, assim como a preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras.

5.7. Da outorga:

5.7.1. Autorização para perfuração

5.7.2 Elaboração, protocolização e acompanhamento de processo de pedido de outorga junto à SEMA/MT com taxas;

5.7.3. A entrega da outorga poderá ser efetuada após a emissão desta pelo órgão ambiental competente, no prazo de até 4 (quatro) meses, salvo em casos de atraso pelo órgão emissor devidamente justificado e comprovado pela contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Dom Aquino, nº1.500 - Parque Eldorado - Primavera do Leste/MT - CEP: 78.850-000

5.8.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11. Os poços tubulares deverão ser construídos por empresa habilitada e sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior. A empresa indicará o nome do responsável técnico (com registro no Conselho competente), o qual deverá executar e acompanhar todas as etapas construtivas da obra;

5.12. Os poços tubulares deverão ser construídos com base nas especificações deste Termo de Referência e atendendo as condições específicas conforme o presente documento;

5.13. Todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e acessórios que, de maneira específica, sejam necessários à execução dos serviços previstos deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.14. O Prazo de Garantia do funcionamento dos poços será de 05 (cinco) anos .

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2. não produzir os resultados acordados,

7.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Cronograma de Pagamento	
Etapas	Percentual de Pagamento da Etapa
Levantamentos Geofísicos para locação dos poços, perfuração, montagem e instalação dos poços tubulares.	85% (noventa por cento) após o recebimento definitivo do serviço. Os 15% (dez por cento) restantes somente serão pagos após a emissão da outorga pelo órgão ambiental do Estado de Mato Grosso.

Do recebimento

7.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os

elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será: empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.15.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.15.18. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.19. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), em plena validade;

8.15.20. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.21. Apresentação do profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.15.22. Comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, que será feita mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução pela empresa de serviço com características semelhantes aos que estão sendo licitados, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Para o presente certame, são consideradas como parcela de maior relevância os serviços de perfuração, montagem e instalação de poço, comprovando ter aptidão para o desempenho da atividade em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do item.

8.15.23 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.15.24. Os atestados referir-se-ão a serviços já concluídos.

8.15.25. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.15.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.27. Apresentação de declaração indicando um responsável técnico (engenheiro civil ou geólogo) para o acompanhamento da execução contratual, com experiência em serviços de mesma natureza e especificações Técnicas do objeto deste certame, devidamente comprovado pelo Conselho competente. Nesta declaração deverão constar os dados: nome completo do profissional, CPF, identidade, registro no Conselho Profissional Competente. Este profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovado, desde que haja prévia comunicação e concordância do contratante.

8.15.28. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.015,60 (Trinta e nove mil, e quinze reais, e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26414/158970;

II) Fonte de Recursos: 100000;

III) Programa de Trabalho: 231674;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39/05

V) Plano Interno: L20RLP0101N;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsabilidade pela elaboração do documento

ELIAS DIAS DA SILVA

Coordenador de Atividades Auxiliares
Matrícula SIAPE 1096929

DÊNIS ALVARES DA SILVA

Coordenador de Compras
Matrícula SIAPE 2212247

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

Diretor de Administração e Planejamento do IFMT - *Campus* Primavera do Leste
Portaria IFMT nº 2.947, de 20/11/23

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA UASG:

FREDERICO FERREIRA MARTINS

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Primavera do Leste

PORTARIA 2474/2022 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Denis Alvares da Silva, Coordenação de Compras - FG1 - PDL-COM, em 09/02/2024 13:38:31.
- Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues, Diretor de Administração e Planejamento - CD0004 - PDL-DAP, em 09/02/2024 13:57:50.
- Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG, em 09/02/2024 14:34:06.
- Elias Dias da Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - PDL-CAA, em 09/02/2024 14:53:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 647135

Código de Autenticação: 5e91a52a51



TERMO Nº 4/2024 - PDL-COM/PDL-DAP/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT